***BANCO WESTERN UNION DO BRASIL S.A.***

***E   
WESTERN UNION CORRETORA DE CÂMBIO S.A.   
(“WESTERN UNION”)***

***Política de Responsabilidade Social,***

***Ambiental e Climática***

***(PRSAC)***

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)**

Esta Política visa orientar as atividades dos funcionários do Conglomerado Prudencial Western Union, formado pelo Banco Western Union do Brasill S.A e pela Western Union Corretora de Câmbio S.A, a seguir identificados em conjunto como “Western Union”, relativas à diretrizes, princípios, controles e processos aplicáveis aos relacionamentos com clientes, prestadores de serviços, correspondentes e postos de atendimentos, no que tange a Gestão de Risco Socio, Ambiental e Climático.

Histórico de Revisão do Documento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Área responsável | Data da Alteração | Versão da Alteração | Alterações |
| Risco, Crédito e Controles Internos | Novembro de 2022 | v 1.0 | Documento Original |

Histórico de Aprovação do Documento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Comitê de Risco | Novembro de 2022 | v 1.1 |

Índice

[**1. OBJETIVO** 4](#_Toc119693610)

[**2. DEFINIÇÕES** 5](#_Toc119693611)

[**3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA** 5](#_Toc119693612)

[**4. RESPONSABILIDADES** 6](#_Toc119693613)

[**4.1. Comitê de Risco** 6](#_Toc119693614)

[**4.2. Área de Risco, Crédito e Controles Internos.** 6](#_Toc119693615)

[**4.3. CRO** 6](#_Toc119693616)

[**4.4. Diretoria** 6](#_Toc119693617)

[**4.5. Auditoria Interna** 6](#_Toc119693618)

[**4.6. Departamentos Internos** 7](#_Toc119693619)

[**5. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.** 7](#_Toc119693620)

[**6. CONTROLES E REVISÕES** 7](#_Toc119693621)

[**7. VIGÊNCIA** 7](#_Toc119693622)

**BANCO WESTERN UNION DO BRASIL S.A. E WESTERN UNION CORRETORA DE**

**CAMBIO S.A.**

**Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático (PRSAC)**

# **1. OBJETIVO**

Em atendimento ao normativo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, em sua Resolução nr. 4.945 de 15 de setembro de 2021, a Western Union desenvolveu esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, que deverá ser seguida por todos os colaboradores da Instituição, bem como por seus correspondentes, parceiros e clientes.

Com a oferta de seus produtos e serviços a Western Union tem um impacto positivo na familia de milhões de pessoas diariamente, e desta forma reconhece que o relacionamento com Correspondentes e clientes é valioso e essencial para o seu modelo de negócio. Com o intuito de fomentar a prosperidade economica, a diversidade, equidade e inclusão, promover a integridade de transferências internacionais de recursos, combater as mudanças climáticas e sempre com um olhar para o futuro, bem como evitar risco potencial para o meio ambiente, ao bem estar social, começando pelo ambiente de trabalho na Western Union e seus parceiros comerciais, a Western Union estabelece controles adequados de identificação, mitigação e monitoramento de tais riscos.

Com fundamento nas leis e regulamentos aplicáveis no Brasil e nas Políticas Locais e Globais específicas do grupo, a Western Union exige de todos os seus Funcionários, Correspondentes, Parceiros e Fornecedores o cumprimento das leis em geral, dando ênfase nesta política às normas relacionadas aos Riscos Social, Ambiental e Climático (PRSAC).

O descumprimento pelas partes supracitadas das obrigações previstas nesta Política serão imediatamente reportadas aos departamentos e órgãos responsáveis, podendo acarretar em medidas previstas no Contrato de Prestação de Serviço de Correspondentes, na consolidação das Leis do Trabalho, na Constituição Federal e demais regulamentações a que a Western Union esteja sujeita.

4

# **2. DEFINIÇÕES**

Para fins desta política, considera-se:

1. ***Natureza social***, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
2. ***Interesse comum***, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza Climático;
3. ***Natureza ambiental***, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
4. ***Natureza Climática***, a contribuição positiva da instituição.
5. ***Risco Social, Ambiental e Climático,*** Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos Social, Ambiental e Climático (hipóteses de impacto jurídico, financeiro, reputacional, dentre outros);
6. ***Relevância***, O grau de exposição ao Risco Social, Ambiental e Climático das atividades e das operações da instituição;
7. ***Proporcionalidade***: A compatibilidade da PRSAC com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades, serviços e produtos financeiros, por meio dos produtos de remessa de valores, venda de moedas estrangeiras em espécie e cartões pré-pagos.
8. ***Partes interessadas***:
9. Os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
10. A comunidade interna à instituição;
11. Os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;
12. Correspondentes em Operações de Câmbio.

# **3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

A Western Union é regida pelo *Princípio da Responsabilidade Social*, através (i) da oferta de serviços que promovem a properidade economica, (ii) do estabelecimento de procedimentos e promoção de cultura visando a diversidade social, equidade e inclusão de seus funcionários, clientes e parceiros, e (iii) definições de ações em suas atividades com o intuito de diminuir o impacto ambiental, e pelo *Princípio da Integridade*, através do estabelecimento de governança e segurança apropriadas na condução de seus negócios e oferta de seus produtos, bem como, na escolha de seus colaboraores, parceiros e fornecedores, dentre outros.

Para tanto tem a visão de que as melhores práticas e recomendações relacionadas à governança corporativa sejam empregadas na sua atividade e operação, mantendo estrutura de governança compatível com o seu porte, natureza de seu negócio, complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSAC.

A alta administração da Western Union, apresenta envolvimento com as questões relacionadas à gestão de riscos por meio do Comitê de gestão integrada de Riscos, que é foro responsável para tratar os temas relacionados às questões Social, Ambiental e Climático.

# **4. RESPONSABILIDADES**

## **4.1. Comitê de Risco**

O Comitê de Risco é o orgão responsável pela supervisão desta do RSAC e desta política, e o funcionamento do comitê está detalhado no “Estatuto do Comitê de Risco”.

## **4.2. Área de Risco, Crédito e Controles Internos.**

A área de Riscos, Crédito e Controles internos é responsável:

1. Pela elaboração desta política e dos respectivos planos de ação
2. Pela elaboração das matrizes de risco dos produtos e serviços oferecidos pela Western Union no Brasil
3. Pela elaboração das matrizes de risco dos prestadores de serviços e parceiros
4. Pelo monitoramento dos procedimentos relacionados a esta política
5. Inclusão das informações relativas ao RSAC da Western Union na RAS

## **4.3. CRO**

O(a) CRO apontado no Unicad será responsável pelo Risco Social, Ambiental e Climático para o Banco e Corretora Western Union, assumindo as seguintes responsabilidades:

1. prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria da Western Union;
2. implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
3. monitoramento e avaliação das ações implementadas;
4. aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
5. divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata o art. 10 da Resoluçã 4.945.

## **4.4. Diretoria**

Compete à Diretoria:

1. aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do CRO e do comitê de Riscos Credito e Controles Internos;
2. assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
3. assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição;
4. assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
5. assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
6. promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

## **4.5. Auditoria Interna**

A auditoria interna e responsável pela avaliação periodica dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

## **4.6. Departamentos Internos**

Cada uma das áreas da Western Union é responsável por observar o disposto nesta política.

# **5. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.**

A Western Union rege seus negócios com base nos princípios e diretrizes mencionados nesta política e entende que todas as áreas são responsáveis pelo gerenciamento dos impactos Social, Ambiental e Climático na condução de seus negócios. Para tanto estabelece procedimentos e controles.

# **6. CONTROLES E REVISÕES**

Esta política será reavaliação a cada três anos, conforme previsto na regulamentação aplicável, ficando a Área de Crédito, Risco e Controles Internos reponsável pela revisão e apresentação do documento ao Comitê de Risco. Se necessário, a política poderá ser revisada em intervalo inferior.

# **7. VIGÊNCIA**

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Risco da Western Union e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.